



CONTRATO nº 34/2022

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por ua Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.850.814/0001-80, com sede na Rua Irmãs Klosiensi, nº 135 - Sala B, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio Valter José Duarte, CPF nº 076.334.929-10 e RG nº 12.888.585-4 SSP/PR, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da **Ata de Registro de Preços nº 03/2021, Pregão Eletrônico 03/2021** – Processo 17.234.597-2, com homologação publicada no DIOE nº 10926, de 05/05/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Legislação pertinente ao objeto licitado e demais normas aplicáveis, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **Limpeza e desinfecção das caixas d'água das unidades da UENP.**

Lote 01 - Jacarezinho				Valor	
Item	Campus de Jacarezinho	Tipo da Caixa D'Água	Qtd. Limp.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Prolongamento da Av. Pedro Coelho Miranda, S/N. Jd. Panorama	CX D ÁGUA 5.000 LTS (POLIETILENO)	4	75,00	300,00
2	Rua Padre Melo, nº 1.200 – Jacarezinho – PR	CX D ÁGUA 1.000 LTS (POLIETILENO)	10	75,00	750,00
3	Rua Padre Melo, nº 1.200 – Jacarezinho – PR	CX D ÁGUA 500 LTS (POLIETILENO)	6	75,00	450,00
4	Rua Padre Melo, nº 1.200 – Jacarezinho – PR	CX D ÁGUA 1.000 LTS (AMIANTO)	4	75,00	300,00
5	Rua Padre Melo, nº 1.200 – Jacarezinho – PR	CX D ÁGUA 10.000 LTS (ALVENARIA)	4	150,00	600,00
6	Alameda Padre Magno, nº 841 – Jacarezinho PR	CX D ÁGUA 40.000 LTS (ALVENARIA)	2	260,00	520,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.

1



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/05/2022 14:11:31 que o documento de hash (SHA-256) 8acb1fb6d660dbb3052bc9f6eb97e63a25c821959f7e2118c5bda81395d3ca14 foi validado em 06/05/2022 14:10:11 através da transação blockchain 0x5770e2fb734b20908e9c03804a463727bad4cbe115dd05d706a444a651176d6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 62756)



Assinado eletronicamente: Ac-bio (18.***.***.0001-80), Valter Jose Duarte (076.***.***.10)



7	Avenida Manoel Ribas, nº 215 - Jacarezinho - PR	CX D ÁGUA 5.000 LTS (ALVENARIA)	4	80,00	320,00
8	Rua Padre Melo, nº 1.200 – Jacarezinho – PR	CX D ÁGUA 2.000 LTS (POLIETILENO)	2	80,00	160,00
				Total	3.400,00

Valor total do Lote 01: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Lote 02 - Cornélio Procópio

Item	Campus de Cornélio Procópio	Tipo da Caixa D'Água	Qtd. Limp.	Valor	
				R\$ Unit	R\$ Total
1	Rodovia PR 160 Km 0 – Cornélio Procópio – PR	CX D ÁGUA 1.000 LTS (POLIETILENO)	2	77,00	154,00
2	Rodovia PR 160 Km 0 – Cornélio Procópio – PR	CX D ÁGUA 1.000 LTS (AMIANTO)	30	75,00	2.250,00
3	Rodovia PR 160 Km 0 – Cornélio Procópio – PR	CX D ÁGUA 2.000 LTS (POLIETILENO)	12	92,00	1.104,00
4	Rodovia PR 160 Km 0 – Cornélio Procópio – PR	CX D ÁGUA 500 LTS (AMIANTO)	2	61,00	122,00
				Total	3.630,00

Valor total do Lote 02: R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).

Lote 03 - Bandeirantes

Item	Campus de Bandeirantes	Tipo da Caixa D'Água	Qtd. Limp.	Valor	
				R\$ Unit	R\$ Total
1	Rodovia BR 369 Km 54 – Bandeirantes – PR	CX D ÁGUA 20.000 LTS (ALVENARIA)	4	192,00	768,00
2	Rodovia BR 369 Km 54 – Bandeirantes – PR	CX D ÁGUA 20.000 LTS (POLIETILENO)	6	185,00	1.110,00
3	Rodovia BR 369 Km 54 – Bandeirantes – PR	CX D ÁGUA 10.000 LTS (METAL)	2	157,00	314,00
4	Rodovia BR 369 Km 54 – Bandeirantes – PR	CX D ÁGUA 7.500 LTS (POLIETILENO)	4	121,00	484,00
5	Rodovia BR 369 Km 54 – Bandeirantes – PR	CX D ÁGUA 5.000 LTS (POLIETILENO)	2	87,00	174,00
6	Rodovia BR 369 Km 54 – Bandeirantes – PR	CX D ÁGUA 1.000 LTS (POLIETILENO)	24	70,00	1.680,00
7	Rodovia BR 369 Km 54 – Bandeirantes – PR	CX D ÁGUA 500 LTS (POLIETILENO)	10	75,00	750,00
8	Rodovia BR 369 Km 54 – Bandeirantes – PR	CX D ÁGUA 250 LTS (POLIETILENO)	2	61,00	122,00
9	Rodovia BR 369 Km 54 – Bandeirantes – PR	CX D ÁGUA 250 LTS (AMIANTO)	4	61,00	244,00
10	Rodovia BR 369 Km 54 – Bandeirantes – PR	CX D ÁGUA 1.000 LTS (AMIANTO)	40	70,00	2.800,00
				Total	8.446,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.

2



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/05/2022 14:11:31 que o documento de hash (SHA-256) 8acb1fb6d660dbb3052bc9f6eb97e63a25c821959f7e2118c5bda81395d3ca14 foi validado em 06/05/2022 14:10:11 através da transação blockchain 0x5770e2fb734b20908e9c03804a463727bad4cbe115dd05d706a444a651176d6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 62756)



Assinado eletronicamente: Ac-bio (18.***.***.0001-80), Valtier Jose Duarte (076.***.***.10)



Valor total do Lote 03: R\$ 8.446,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, junto aos seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e a **Ata de Registro de Preços nº 03/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.476,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme a necessidade da UENP, mediante a ordem de serviço expedida pela UENP.

Nas quantidades descritas no Anexo 01 estão previstas duas limpezas em cada caixa d'água no período de 12 meses.

Após a emissão da Ordem de Serviço pela UENP, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realização dos serviços solicitados.

Caso o serviços realizado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a solução dos problemas encontrados prazo de até 07 (sete) dias.

A empresa contratada deverá empregar produtos de limpeza que sejam de boa qualidade, inócuos à saúde humana, que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços contratados.

O pagamento será realizado após o atesto de conformidade, na nota fiscal, pelo servidor da UENP responsável pela verificação dos serviços solicitados de cada Campus.

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390.3916, Fonte: 100 (no decorrer da execução do objeto poderão ser utilizadas outras fontes de recursos).

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou serviço acobertado por Nota Fiscal

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.

3



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/05/2022 14:11:31 que o documento de hash (SHA-256) 8acb1fb6d660dbb3052bc9f6eb97e63a25c821959f7e2118c5bda81395d3ca14 foi validado em 06/05/2022 14:10:11 através da transação blockchain 0x5770e2fb734b20908e9c03804a463727bad4cbe115dd05d706a444a651176d6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 62756)



Assinado eletronicamente: Acr-bio (18.***.***.0001-80), Valtier Jose Duarte (076.***.***.10)



Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390.3916, Fonte: 100 (no decorrer da execução do objeto poderão ser utilizadas outras fontes de recursos).

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

A gestora desse instrumento contratual será a servidora Danielli Pires, RG 6.736.368-0 - SSP- PR, tendo como fiscal o servidor Marcos Rogério Correa da Silva - RG 8.269.019-0 – SSP – PR.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços solicitados pela UENP, em conformidade com a legislação vigente e dentro do prazo estipulado no edital da licitação;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 03/2021**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.

4



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/05/2022 14:11:31 que o documento de hash (SHA-256) 8acb1fb6d660dbb3052bc9f6eb97e63a25c821959f7e2118c5bda81395d3ca14 foi validado em 06/05/2022 14:10:11 através da transação blockchain 0x5770e2fb734b20908e9c03804a463727bad4cbe115dd05d706a44a651176d6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 62756)



Assinado eletronicamente: Acr-bio (18.***.***.0001-80), Valtier Jose Duarte (076.***.***.10)



obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, bem como manter seu registro válido em órgão/conselho em que seja exigível pela legislação vigente para a prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- d) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.

5



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/05/2022 14:11:31 que o documento de hash (SHA-256) 8acb1fb6d660dbb3052bc9f6eb97e63a25c821959f7e2118c5bda81395d3ca14 foi validado em 06/05/2022 14:10:11 através da transação blockchain 0x5770e2fb734b20908e9c03804a463727bad4cbe115dd05d706a44a651176d6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 62756)



Assinado eletronicamente: Ac-bio (18.***.***0001-80), Valtier Jose Duarte (076.***.***-10)



e) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/97, suas alterações e demais normas e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 06 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas
Valter José Duarte

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Marcos Rogério Correia da Silva
RG 8.269.019-0 – SSP – PR

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.

6



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/05/2022 14:11:31 que o documento de hash (SHA-256) 8acb1fb6d660dbb3052bc9f6eb97e63a25c821959f7e2118c5bda81395d3ca14 foi validado em 06/05/2022 14:10:11 através da transação blockchain 0x5770e2fb734b20908e9c03804a463727bad4cbe115dd05d706a444a651176d6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 62756)



Assinado eletronicamente: Ac-bio (18.***.***.0001-80), Valter Jose Duarte (076.***.***.10)



ePROCOLO



Documento: **Contrato342022PE032021LimpezaeDesinfeccaoCaixasdagua.ass..pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 09/05/2022 14:51, **Danielli Pires** em 09/05/2022 16:15.

Inserido ao protocolo **18.937.357-0** por: **Rafaela Sedassari Moraes** em: 06/05/2022 14:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
344d0b8fdc9256602a2f3588eae1860.